

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025**

“Dispõe sobre Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas” **PROFESSOR INSPIRADOR**” nas Instituições de Ensino da rede municipal de Educação de GAMELEIRA e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação do Município da Gameleira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - a importância do incentivo e valorização das boas práticas pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal;

II - a necessidade de reconhecer e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos profissionais da educação que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos;

III - o compromisso com a formação continuada e o desenvolvimento profissional dos servidores da educação, de modo a promover a excelência no processo de ensino-aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Programa de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Gameleira, com o objetivo de valorizar e incentivar as iniciativas de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares que desenvolvem ações inovadoras e eficazes no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º As práticas pedagógicas elegíveis para o reconhecimento devem atender aos seguintes critérios:

I - demonstrar inovação pedagógica, com práticas diferenciadas e criativas que facilitem a aprendizagem dos alunos;

II - contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - apresentar resultados efetivos e mensuráveis no desempenho acadêmico e/ou comportamental dos estudantes;

IV - elevação de índices da Alfabetização na idade Certa;

V - ser sustentáveis e aplicáveis em outros contextos educacionais.

Art. 3º O processo de seleção das boas práticas será realizado por uma Comissão Avaliadora composta por:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - um coordenador pedagógico da rede municipal;

III - 2 (dois) professores, escolhidos por sorteio, que não estejam participando do programa de reconhecimento;

Art. 4º A Seleção para o Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas deverá ser realizada mediante observação dos resultados alcançados nas práticas e consequentemente nas Avaliações Externas.

I - descrição detalhada da prática pedagógica realizada;

II - objetivos e justificativas da prática;

III - resultados alcançados;

IV - depoimentos de alunos e/ou evidências fotográficas, se houver.

Art. 5º O reconhecimento das boas práticas pedagógicas será realizado em eventos com datas definidas na Rede durante o ano letivo, com a entrega de certificados, premiações de valores

a definir de acordo com o orçamento da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais cujas iniciativas forem destacadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gameleira-PE, 28 de outubro de 2025.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:2DE2D290